



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.128, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, até o valor de R\$ 4.779.749,28.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.779.749,28 (quatro milhões setecentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.779.749,28 (quatro milhões setecentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO****SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                             | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|-------------------------|--------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>  |                |                         | <b>4.779.749,28</b>     |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039         | 2.711.0                 | 4.779.749,28            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                  |                |                         | <b>R\$ 4.779.749,28</b> |

**ANEXO II****CRÉDITO POR ANULAÇÃO****REDUZ**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                             | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|-------------------------|--------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>  |                |                         | <b>4.779.749,28</b>     |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039         | 2.711.0                 | 4.779.749,28            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                  |                |                         | <b>R\$ 4.779.749,28</b> |

**ANEXO III****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                               | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|-------------------------|----------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b> |                |                         | <b>4.779.749,28</b>     |
| 23.012.08.245.2169.4085 | EXECUTAR O PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI                  | 339032         | 2.711.0                 | 4.779.749,28            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                    |                |                         | <b>R\$ 4.779.749,28</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/08/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063641677** e o código CRC **814D9EF4**.

---

---

**Referência:** Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.003685/2025-13

SEI nº 0063641677